



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL E DA REGIÃO METROPOLITANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação, instalação, operação e manuseio de um grupo gerador de energia, movido a diesel, para uso na ausência de fornecimento externo de energia, em locação por diária, para o Evento Diplomação dos Eleitos, que ocorrerá em 19/12/2022. O gerador será disponibilizado na Sala Minas Gerais, da Orquestra Filarmônica.

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>Um Grupo Gerador com potência mínima de 55 KVA, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carenagem com isolamento acústica e atenuador de ruído, com nível dentro das normas técnicas, podendo operar exposto ao tempo; - Trifásico, na tensão 380 volts; - Catalisador para redução de emissão de poluentes; <p>Além de todo material necessário para o funcionamento do gerador, a CONTRATADA deverá ainda fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabos elétricos, conforme a necessidade de instalação (distância entre gerador e quadro de distribuição de circuitos a ser alimer metros); - Abastecimento com diesel e demais itens correlatos; - Técnico operador/eletricista qualificado para todo o período da locação.

3.JUSTIFICATIVA E LOCAL DE INSTALAÇÃO

A Diplomação dos Eleitos ocorrerá em 19/12/2022. O gerador será disponibilizado no local onde se realizará o evento citado.

Considerando que o referido imóvel não possui sistema autônomo de geração de energia e objetivando prevenir eventuais interrupções ou oscilações da rede externa, torna-se necessário garantir backup para o fornecimento em eventual falta de energia elétrica, de modo a manter em funcionamento constante os equipamentos.

O TRE-MG não possui geradores de energia com as especificações estabelecidas para o atendimento da demanda. De igual modo, não possui, em seu corpo técnico, mão de obra necessária para realizar os procedimentos de manuseio e operação de geradores de energia.

4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior que comprove a prestação de serviço com características iguais ou semelhantes ao objeto ora contratado. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a PROPONENTE deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A PROPONENTE deverá apresentar a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativas ao(s) Atestado(s) de que trata o item anterior.

A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a PROPONENTE como contratante; do Contrato Social da PROPONENTE, em que conste o detentor do acervo técnico como sócio; do Contrato de Trabalho; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de termo de anuência do profissional.

Um dos profissionais indicados pela PROPONENTE deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA.

Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada em conformidade com itens acima, a PROPONENTE deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5. VISTORIA PRÉVIA

Caso haja interesse, a PROPONENTE poderá realizar vistoria prévia para conhecer os locais de instalação e as necessidades particulares dos imóveis, para dimensionar os serviços, e para estimar os materiais necessários à correta execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

A data e horário da vistoria prévia serão agendados coma SEMAP/TRE-MG, no horário de 13 (treze) às 19 (dezenove) horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (31) 3307-1962, ou através de e-mail direcionado para o endereço semap@tre-mg.jus.br.

Caso a PROPONENTE opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar termo de conhecimento dos serviços a serem prestados, no qual responsabiliza-se ter ciência completa das atividades a desenvolver no local de disponibilização do gerador.

6. LOCAL, DIA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Diplomação dos Eleitos ocorrerá em 19/12/2022. O gerador será disponibilizado no local onde se realizará o evento citado, no seguinte endereço:

- Sala Minas Gerais: rua Tenente Brito Melo, 1090 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG.

A locação dar-se-á por diária, sendo requerida 1 diária, tendo que estar no local na noite anterior, dia 18/12/2022, entre às 20h e 22h.

Em observância à Lei nº. 6.496/1977, e conforme o disposto no artigo 3º da Resolução nº. 425/98 do CONFEA, deverá ser apresentada, até 05 (cinco) dias úteis após o início de vigência do contrato, a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços respectivos, emitida junto ao CREA.

Todo o serviço de instalação e desinstalação deverá ser acompanhado pelo engenheiro eletricista que emitiu a ART.

Quando da entrega do gerador, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os procedimentos referentes à instalação e remoção do gerador, do quadro de transferência e dos cabos de conexão, antes da instalação.

A CONTRATADA deverá manter, ininterruptamente, 01 (um) profissional qualificado para realizar manutenção simples e operar o gerador, durante todo o período da locação.

Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços (engenheiro eletricista, técnicos em elétrica e demais profissionais necessários) deverão estar treinados de acordo com a NR-10.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Efetuar o teste do gerador após a instalação respectiva, na presença da FISCALIZAÇÃO.

Acionar o equipamento, durante o período de prestação de serviços, a título de teste, 02 (duas) horas antes do evento, realizando as verificações necessárias que garantam o perfeito funcionamento do equipamento, inclusive quanto ao nível de combustível, óleos lubrificantes e água.

Responsabilizar-se por quaisquer atrasos nos serviços, decorrentes da substituição do equipamento, assim como por qualquer acidente provocado pela má conservação do equipamento, arcando com todas as responsabilidades, dentro das normas legais vigentes.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Indicar, formalmente, até 01 (um) dia após o início da vigência contratual, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Responsabilizar-se por todos os gastos com os profissionais que irão operar o equipamento, cujos nomes deverão ser enviados à FISCALIZAÇÃO até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação dos serviços.

Estar apta a atender, durante o período da locação, sem custo adicional, as solicitações de serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico necessários aos serviços contratados.

Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros durante a execução do contrato.

Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.

Exercer a supervisão, a direção técnico-administrativa e o controle sobre a mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato.

Responder civil e criminalmente pela segurança e funcionalidade do equipamento, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança pertinentes.

8.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei vigente.

Fornecer à CONTRATADA as informações relacionadas com o objeto contratual, quando necessárias ou solicitadas.

Notificar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.PREÇO

Na apresentação da proposta, as PROPONENTES deverão fornecer o preço da diária de locação do gerador, que abrange os serviços a serem prestados, conforme discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo a planilha do anexo I.

10.PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a finalização da prestação dos serviços. Somente assim será atestada a conclusão dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.PENALIDADES

Considerando a importância do cumprimento do horário de entrega, montagem e eventuais manutenções ou substituição do equipamento, saliente-se que, além das penalidades legalmente previstas pelo descumprimento das condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA estará sujeita a multa por atraso na entrega e montagem do equipamento, da seguinte forma:

- a) Atraso até 01 (uma) hora: multa de 2% sobre o valor do Contrato;
- b) Atraso superior a 01 (uma) hora e inferior ou igual a 02 (duas) horas: multa de 5% sobre o valor do Contrato;
- c) Atraso acima de 02 (duas) horas: multa de 10% sobre o valor do Contrato.

12.PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Abaixo, estão descritas medidas de aplicação na contratação visada:

Catalisadores

Instalação de catalisadores em grupos geradores a fim de reduzir a emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis. De acordo com as informações do fabricante, os catalisadores devem reduzir em até 97% a liberação de monóxido de carbono, em 68% a de hidrocarbonatos, em 72% a de óxido de nitrogênio. Outra vantagem adicional é a redução de ruído em até 22 decibéis. Os catalisadores permitem diminuir as emissões individuais de gases que causam o efeito estufa.

Equipamentos carenados

A utilização de geradores "carenados" (revestidos internamente com espuma termoacústica) em ambientes abertos é medida que se impõe, posto que, por lei, os níveis de ruído não devem ultrapassar em 80 Dbs.

Contenção em tanques

Os tanques devem possuir dispositivos de contenção, para casos de vazamento.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-MG.

É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os horários de prestação dos serviços poderão ser alterados pelo CONTRATANTE, caso necessário em razão dos trabalhos a serem cumpridos, respeitados os limites legais, não sendo permitido o pagamento de horas-extras.

O período da prestação de serviços poderá ser estendido durante o Contrato, respeitados os limites legais, de acordo com a demanda de serviços do CONTRATANTE e mediante aviso prévio à CONTRATADA.

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMETÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor por diária R\$
01	<p>Um Grupo Gerador com potência mínima de 55 KVA, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carenagem com isolamento acústica e atenuador de ruído, com nível dentro das normas técnicas, podendo operar exposto ao tempo; - Trifásico, na tensão 380 volts; - Catalisador para redução de emissão de poluentes; <p>Além de todo material necessário para o funcionamento do gerador, a CONTRATADA deverá ainda fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabos elétricos, conforme a necessidade de instalação (distância entre gerador e quadro de distribuição de circuitos a ser alimentado de aproximadamente 200 metros); - Abastecimento com diesel e demais itens correlatos; - Técnico operador/eletricista qualificado para todo o período da locação. 	

Data e assinatura registradas no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LUIZ DA ROCHA ALVES, Chefe de Seção**, em 23/08/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO RIBEIRO DE PAIVA, Analista Judiciário**, em 23/08/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225831** e o código CRC **70AD08DD**.